



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1418 – SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA – VEREADOR
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

Decreto nº 61/2025

Encanto/ RN, 12 de agosto de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Encanto, no valor de R\$ 119.148,57 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Encanto/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 621/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 119.148,57 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 119.148,57 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto/RN, em 12 de agosto de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ANEXO I a que se refere o DECRETO 61/2025 de 12/08/2025, autorizado pela LEI N° 621/2024.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MOVIMENTO DAS SUPLEMENTAÇÕES:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 10.600,00
1

Total da Ação: R\$ 10.600,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.600,00

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.159 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 28.489,34
63

Total da Ação: R\$ 28.489,34

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 1.978,80
3

174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 3.565,00
3

Total da Ação: R\$ 5.543,80

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 34.033,14

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 26.204,27
2

472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 3.482,00
2

Total da Ação: R\$ 29.686,27

2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 31.500,00
10

Total da Ação: R\$ 31.500,00

2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL

497 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 7.829,16
7

Total da Ação: R\$ 7.829,16

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 69.015,43

1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 5.500,00
2

Total da Ação: R\$ 5.500,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.500,00

REDUÇÃO:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto**3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

27 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: R\$ 10.600,00
1

Total da Ação: R\$ 10.600,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.600,00

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto**8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1.22 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS**

784 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: R\$ 3.955,84
8

Total da Ação: R\$ 3.955,84

1.46 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: R\$ 3.565,00
1

Total da Ação: R\$ 3.565,00

2.139 - Procad SUAS - Proteção Social Básica

265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 13.054,40
30

Total da Ação: R\$ 13.054,40

2.68 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 11.479,10
3

Total da Ação: R\$ 11.479,10

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 32.054,34

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

728 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: R\$ 6.979,20
10

Total da Ação: R\$ 6.979,20

2.154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE

519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 4.020,32
7

520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 5.500,00
2

Total da Ação: R\$ 9.520,32

2.155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLAR

521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 1.382,00
7

Total da Ação: R\$ 1.382,00

2.25 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 15.704,75
2

507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: R\$ 3.949,61
2

509 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 1.600,00
2

510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: R\$ 3.879,55
2

Total da Ação: R\$ 25.133,91

2.84 - PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR

518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 31.500,00
6

Total da Ação: R\$ 31.500,00

2.95 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES

481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 1.978,80
2

Total da Ação: R\$ 1.978,80

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 76.494,23

PORTARIA N° 169, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei N°. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 28/03/2023 a 28/03/2024, ao servidor Geovanes Rodrigues da Silva, matrícula nº 162192-0, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 14/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 170, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA**, Matrícula N° 162421-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2012 a 02/01/2017.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (Trinta) dias, a começar a partir de 18/08/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 005/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Cria a Comissão Mista Permanente no âmbito da Câmara Municipal de Encanto/RN e dispõe sobre suas atribuições.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Encanto/RN, a Comissão Mista Permanente, de caráter técnico-legislativo, composta por 03 (três) vereadores, designados na forma regimental ou, na ausência de norma expressa, por indicação da Presidência, respeitada a proporcionalidade partidária.

Art. 2º. Compete à Comissão Mista Permanente:

I – analisar, discutir e emitir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e redação de todos os projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e emendas, sejam eles de iniciativa do Poder Executivo ou de membros do Poder Legislativo;

II – examinar a adequação financeira e orçamentária das proposições legislativas, verificando sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

III – zelar pela observância da legislação federal, estadual e municipal nas proposições em tramitação;

IV – exercer outras atribuições correlatas previstas no Regimento Interno ou em normas complementares expedidas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, caberá à Comissão Mista Permanente:

I – promover estudo e análise do Regimento Interno da Câmara Municipal;

II – elaborar, discutir e apresentar relatório circunstanciado contendo propostas de atualização, modernização e aperfeiçoamento do Regimento Interno, a ser submetido à deliberação do Plenário.

Art. 4º. Concluída a escolha dos membros da Comissão, o Presidente da Câmara declarará sua instalação e, a partir de então, **todo projeto ou proposição recebida será imediatamente distribuído ao Presidente da Comissão**, que designará, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, o relator da matéria, observando a alternância e equidade na distribuição de relatorias entre os membros.

Parágrafo Primeiro: O relator designado disporá do prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar seu relatório e voto, contados do recebimento da matéria, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pela maioria dos membros da Comissão.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para tramitação da matéria na Comissão será de **90 (noventa) dias corridos**, incluídos os prazos do relator, podendo ser estendido uma única vez, por decisão fundamentada da maioria absoluta dos membros, desde que não comprometa o andamento regular do processo legislativo.

Art. 5º. Para instruir seus trabalhos, a Comissão poderá, mediante deliberação da maioria simples de seus membros:

I – convocar Secretários Municipais ou dirigentes de órgãos da Administração Pública para prestar informações pertinentes às proposições em exame;

II – convidar representantes de outros Poderes, entidades da sociedade civil, especialistas e técnicos para participação em audiências públicas, reuniões técnicas ou diligências externas;

III – requisitar documentos e informações necessárias ao exame da matéria, observada a legislação vigente.

Art. 6º. A Comissão Mista Permanente deverá reunir-se ordinariamente conforme calendário fixado pela própria Comissão e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, lavrando-se ata de todas as reuniões.

Art. 7º. As decisões e pareceres da Comissão serão tomados por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º. Os trabalhos da Comissão Mista Permanente observarão o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e, no que couber, nas normas regimentais aplicáveis às demais Comissões Permanentes.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 18 de agosto de 2025.

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
Presidente da Câmara

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br